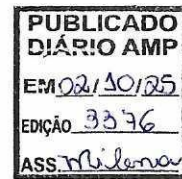




PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO



DECRETO N.º 323/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Pública Municipal **Silmara Aparecida dos Santos Siviero**.....

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial, o artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 03/2014 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 49, § 6º, inciso I, § 7º, inciso I e § 8º da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E de 14/02/2022 e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41,

DECRETA

Art. 1º - Fica Aposentada, a pedido, a partir de **1º/10/2025**, a servidora pública municipal **Silmara Aparecida dos Santos Siviero**, portadora do RG. n.º 4.***.971-* e CPF n.º 631.***.***-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Secretaria/35 hrs**, nível 71 do quadro geral desta Prefeitura, com proventos mensais integrais, de acordo com o artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 03/2014 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Artigo 49, § 6º, inciso I, § 7º, inciso I e § 8º da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41.

Art. 2º - Ficam estipulados como provento mensal de aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados com **Vencimentos/Salário Base no valor de R\$ 5.525,74** (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) e **Anuênio no valor de R\$ 1.934,01** (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e um centavo), perfazendo, desta forma, o total de proventos mensais no valor de **R\$ 7.459,75** (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente à remuneração do mês de setembro de 2025.

Art. 3º - Os proventos da aposentadoria ora concedida na forma dos artigos anteriores serão revistos na mesma proporção, pelos mesmos índices e a mesma data que houver revisão para os servidores em atividade, observando-se a paridade, a partir do mês de referência da remuneração utilizada como base de cálculo, setembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000